



RIO GRANDE DO NORTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 576, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

*Altera a Lei Complementar Estadual nº 293,
de 05 de maio de 2005.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 5º da Lei Complementar nº 293, de 05 de maio de 2005, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte parágrafo único:

*“Art. 5º
Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão de Assessor Judiciário, correspondentes ao nível PJ-002, são privativos de bacharel em direito.”*

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 29 de agosto de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

ROBINSON FARIA
Governador